



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.068/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em Dação de Pagamento, os imóveis no Loteamento denominado Vila Jussara, e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 19.11.07 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Dação de Pagamento, os lotes determinados pelas letras K, L, M, N, O, P, Q, R e S da Quadra nº. 12, e os lotes denominados pelas letras E, F, G e Q da Quadra nº. 17, situados no Loteamento denominado “Vila Jussara”, de propriedade do Espólio de “Paulo Fonseca Penteadó”, neste município.

Art. 2º Os imóveis mencionados no artigo anterior destinam-se exclusivamente ao pagamento total dos débitos inscritos em Dívida Ativa Tributária Municipal, em Processo de Execução Fiscal Municipal na Comarca de Amambaí, nos exercícios de 1992 a 2001, e mais os exercícios de 2002 a 2007, lançados em nomes do Espólio.

Art. 3º Constará, obrigatoriamente, na escritura pública de Dação em Pagamento, que o requerente deverá entregar o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus ou dívidas.
Parágrafo Único – Constará também, a cláusula de reversão dos Débitos Tributários relativos a estes imóveis à Dívida Ativa Municipal, se inadimplirem com as obrigações legais prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2007.

REGISTRADA:
Publicada em: 23.11.07

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal